



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

R.	0	1	2	CENSO AGRÍCOLA	C. A.
Q.	0	1	2	Recenseamento geral de 1.º de Setembro de 1940	2.12

QUESTIONÁRIO ESPECIAL

ENGENHOS DE FARINHA DE MANDIOCA

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938:
Art. 5.º — As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, terão caráter confidencial, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante.

du	alize ou ident	ifique, ner	m fazer prova	contra o de	clarante.			
0000	Questionário n.	o	Referência: mo	d	n.º			
0001	ESTADO OU	TERRITÓR	210					
0002	Município							
0003	Distrito		Zona					
0004	Localidade (Ca	tegoria — cida	de, vila, arraial, pov	oado, colônia, fa	zenda, etc. — e nom	e)		
0005	Ваігго		1					
0006	Setor censitário	n.º	Situaç	ão				
0007	Logradouro	ategoria — pra	ça, avenida, rua, est	•	a, suburbana, rural)	. 1		
ersen						1		
or .	, , , , , , , , e , o	logradouro					٠	
0008	Agente recenses	ador n.º					<u> </u>	
0009	DADOS GE	RAIS DA	emprêsa		Cart. A, B	Que	ı	
	Nome da emp	orêsa				sito	S	
	Firma ou raz	ão social						
,			ie em nome coletiv			.		
	1		por ações, anônim			1	.	
					**	. 1.		
**								
	Ramos de ativid	dade econôm	ica (agrícola, indu	strial, comercia	al) explorados pela	em-		
	prêsa, além	do considera	do neste question	ário: I		3	3	
	II		III				†	
			ie agricola à cul			i	.	
	Se a emprêsa t	possue outro	(em hectares) s estabelecimentos	além do con	siderado neste que	stio	5	
	nário, inform Município.	ar o seu núi	nero e as respectiv	ras sedes, com	indicação do Esta	do e		
	•		N.º de	estabelecimen	itos		5	
	7							
	Data da funda	ção da emp	rêsa				7	
+ 1		PROPRI	ETÁRIO OU SÓCIO	S N.º DE PESSOA	S CAPITAL REALIZ	ADO		
0010	SENDO FIRMA INDIVIDUAL	Brasileiros	(natos ou naturaliz	ados)		\$ {	в	
	OU SOCIEDA- DE DE PES- SOAS (Qualito		resid. no Brasil.		-	1	۔۔ ا	
	1), DECLAR,		s resid. no Exterio			i	0	
ŧ"					ļ			
		10.12	1		·	<u></u>]	-	
			NACIONALID	PESSOA	S CAPITAL REALIZ	——		
0011	DECLARAR AIN RÊNCIA AO PR		FE-		_	\$ 12	2	
	SÓCIOS ESTRAN					\$ 13	3	
						\$ 14	4	
001-				•		- 1	5	
0012			TAL OU SOCIEDADE			1	5	
	_		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			\$		
						\$		
	Fundo de reser DECLARAR AINI					\$	-	
	DO COM A FORI TITUIÇÃO:			EST Resid. no Bra	RANGEIROS	erior		
0013	Sendo sociedade O valor total d	as ações no-						
	minativas per O valor total d		\$		\$	\$ 19		
	portador integr	ralizadas por	\$		\$	\$ 20		
0014	Sendo sociedade dita por ações de resp. limitad rativa,	, por quotas						
	O capital realiz	ado por	\$		\$	\$ 21	. _	

0015	DADOS GERAIS DO ESTA	BELECIM	IENTO	Car	t. C		
.]	Nome do estabelecimento	*******					
	Localização						
		•					
	Ramo principal da exploração					22	
	Ramos accessórios					23	
	ramos accessorios					20	
	Está o estabelecimento industrial in						
			editios pro	-		24	
	As instalações são próprias ou arre					25	
	Data da instalação do estabelecime				ļ	26	
	Data da instalação do titabelecimo					-	
	CAPITAIS APLICADOS (E	M 1.º IX -	1940)	Cart.	С, D		
		EM	IPRĒSA	ESTABELI	CIMENTO		
0016	Em bens imóveis:						
	Terrenos				\$	27	
	Edifícios ocupados pela indústria	l l			i	28	
	Casas de residência de operários	•••		\$	\$	29	
0017	Em meios de transporte:		v				
	Instalações permanentes			\$	 \$	30	
	Veículos diversos	- 1		.1		31	
	TOTAL (da emprêsa)			\$	_	32	
0018	Em bens móveis ligados à indú	stria e sem	noventes:				
	Máquinas e aparelhos peculiares à	indústria	•••••		\$	33	
	Instalações de fôrça motriz	•••••			\$	34	
	Accessórios e ferramentas				\$	35	
	Móveis, utensílios e vasilhame	••••••	••••••		\$	36	
	Animais de trabalho	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		\$	37	
0019	Em bens móveis ligados à prod			1			
	Matérias primas (principais e auxil						
	Material para acondicionamento (sa			1	1000	39	
	Combustíveis e lubrificantes			1	· ·	40	
	Produtos preparados e em curso de Total (do estabelecimento)					41	
0020	Valor dos bens arrendados à En					43	
				T1			
					D. F.		
	PESSOAL (EM 1.º - IX - 1940)			Cart.	D, E		
		Plan	RÊSA	ECTABRI T	CIMENTO		
		Homens	Mulherea				
0021	Administração:		- Muineres	Homens	Mulheres		
	Proprietário, sócios e interessados					44	
	Presidente, diretores e gerentes					45	
	Total					46	
0022	Empregados:						
0044	Técnicos e administrativos, inclu-						
	sive os de escritório					47	
	Empregados de transportes e co- municações					48	
	Empregados para serviços braçais					49	
	Total (do pessoal da emprêsa)		_	-	50	
	Operários e aprendizes de 18 anos	ou mais				51	
	Operários e aprendizes menores de					52	
	TOTAL (do pessoal do estabele					53	
	No caso das firmas enumeradas no o mero dos empregados (já compred teriores) pertencentes à família d	endidos nos o o proprietár	quesitos an- io ou s ócios		·	54	
	Total (do pessoal em exercício).					55	
	PARA USO DA REPARTIÇÃO	: Quarteirão	n.º	Face n.	•	56	 .

•	FÔRÇA MOTRIZ (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. F, G	[MÁQUINAS E INSTALAÇÕE	S (EM 1	.º - IX- 1940)	Série R	1	1
0000		UNIDADES	KG DE VAPOR			0034	Máquinas, aparelhos e instalações	peculiar	es à indústr	ia:		
0023	Caldeiras destinadas à produção de vapor: Para fôrça motriz		POR HORA	57			<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	UNIDADES	CAPACIDADE		
	Para aquecimento		1	1							-	
0024	Motores primários não destinados à produ-	UNIDADES	POTÊNCIA				Lavadores-descascadores			•	į	
	ção de energia elétrica:						Cortadores ou talhadores					
	Máquinas a vapor		l' :		1		Cevadeiras					
	Turbinas a vapor						Crivos para farinha					ĺ
	Motores de combustão interna (gasolina, óleo,				i	•	Centrifugadores				1	
	gás, etc.)						Filtros-prensas		i i			
0025	TOTAL		c.v	63			Batedores de massa				103	
0025	Motores primários destinados à produção de energia elétrica:						Estufas				104	
	Máquinas a vapor		c.v	64			Secadores			 - 	105	
	Turbinas a vapor		c.v	65			Torradores				106	
	Rodas e turbinas hidráulicas		c.v	66			Moinhos				107	
	Motores de combustão interna (gasolina, óleo, gás, etc		c.v	67			Câmaras de germinação					
	Total						Cozinhadores	•			ŀ	
0026	Geradores de energia elétrica:						Cubas para maltagem			•	1	
	Dínamos		kW	69			Sacarificadores Dornas para fermentação			11.0		
0027	Alternadores		kVA	70			Alambiques			4	1	
0021	Motores elétricos: Alimentados com corrente gerada no estabeleci-	·	·				Distiladores com retificação				1	
	mento		c.v	71			Distributes com remagas.		ĺ		1.	1
	Alimentados com corrente de outros estabelecimentos		c.v	72							116	
	Total		c.v	73		0035						
	DARA VIGO DA DEDADRIGATO DO	45 4 - 1		74	. De						117	
	PARA USO DA REPARTIÇÃO: Fôrça motriz	disponivel	c.v	74							118	
			Cart. H, I								119	
	MEIOS DE TRANSPORTE (EM 1.º - IX		TONELAGEM				MATÉRIAS PRIMAS (CONSU	IMO EM	1939)	Série S		
0028	MATERIAL FLUTUANTE:	UNIDADES	BRUTA					NIDADE				
	Embarcações com motor	*	t I	75		0036		DE MEDIDA	QUANTI- DADE	VALOR		
	Embarcações sem motor			76							2	
0029	VIA FÉRREA (privativa da indústria):						Cultivada pela emprêsa			· d	120	
	Sistema de tração: elétrica ou a vapor?			77			Adquirida para tratamento	-			ĺ	ſ
	Bitola de Extensão em tráfego		km.	78		0037	Milho:					
	Trilhos em "stock", parakm	de via.		79			Cultivado pela emprêsa				122	
0030	Material rodante:	UNIDADES	POTÊNCIA				Adquirido para maltagem			\$	123	
	Locomotivas				873	0038	Matérias primas auxiliares:					
			c.v	80			Acidos (clorídrico, sulfúrico, etc.)		,,,	\$	124	
			c.v	81		i	Soda caústica		ł		1	
	Vagões		CAPACIDADE DE TRANSPORTE	•			Cal extinta				1	
											ŀ	
				ļ		0039	Valor total					
	Vagonetes		ton.	83		 	VALOR TOTAL do "stock" de matérias			•	129	
	vagonetes		ton.	84			Em 31 de Dezembro de 1938	_			130	
	Pranchas						Em 31 de Dezembro de 1939				1	
			ton.	85							<u> </u> 	+
			ton.	86			COMBUSTÍVEIS, LUBRIFIC	CANTES	3	Cart. J, K, L		
0021	Veículos motorizados:						E ENERGIA ELÉTRICA	Q	UANTIDADE	VALOR		
0031	De passageiros			87			(CONSUMO EM 1939)	-			-	
	Caminhões.					0040	Combustiveis consumidos durante	o ano:	f			
	Caminhonetes						Carvão de pedra		ton.	\$	132	
						ð.	Coque	1			j	1
0032	Veículos a tração animal:					•	Carvão de lenha	1				1
	Carroções		ton.	90		•	Lenha	1				1
	Carroças		ton.	91		•	Óleos pesados	- 1			1	1
	Carros de boi		ton.	92			Querosene	1	ı		ì	1
							Gasolina e álcool motor	i	·		1	
0033	Animais de tração e de carga:						Valor dos combustíveis consumidos.	1	, i	\$	1	
	Cavalos, quantos?			i		0041	Lubrificantes:					
	Muares, quantos?Bois,"quantos?			İ								
	bois, quantos f			95			TOTAL consumido		kg	\$	141	1

0042	Energia elétrica:	QUANTIDADE	VALOR		0047	Composição do pessoal extraordinár	io durante a	HOMENS MULHERES
	Produzida no estabelecimento	1 7771]		Operários de 18 anos ou mais		
	Fornecida por outros estabelecimentos					Operários menores de 18 anos	1	
	Total			1				
			·	144	- 0048	Verificação técnica:		
	Do consumo total quanto foi empregado:					Análises de matérias primas, quantas?		
	Para fôrça motriz		,	1	-	Exames de "contrôle", quantos?		
	Para aquecimento?	1		1		Análises de produtos, quantas?	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
	Para luz?				0049	Número de operários e salários pag	os por mês:	Cart. P, Q
	VALOR TOTAL do consumo em 1939			148	-			
	PARA USO DA REPARTIÇÃO: Mat. pr.	comb lube e	n elét S	149		MESES	Número	Importância mensal dos
		.,					Aumero	salários pagos
						Janeiro		
0043	DIVERSAS DESPESAS		Cart. M, N			Fevereiro		
	(Temporatives of the 1920)	EMPR Ē SA	ESTABELECI- MENTO			Março		
	(Importâncias despendidas em 1939)					Abril		
	Impostos federais, excluído o de consumo		-\$	150	,	Junho		1
	Impostos estaduais, excluído o de vendas e consignações			151		Julho		
	Impostos municipais	Į		į.		Agôsto		
		İ	ł	į .		Setembro		
	Arrendamentos					Outubro		
	Aluguéis		t .			Novembro		
	Despesas de propaganda	Į.]	Dezembro		
	Transportes externos		-\$ \$	156		TOTAL		.
	Previdência social (quota do empregador)	**********	-\$ \$	157	0050	Rendimentos:		Cart. P, Q
·	Seguros de acidentes no trabalho		-\$ \$	158	0030	Produtos obtidos por 100 quilos de ma	andioca:	' <u></u>
	Seguros de incêndio		-\$ \$	159	. !	Farinha		kı
	Seguros de transportes	*	_\$\$	160		Polvilho		
	Escolas		-\$\$	161		Raspas		k _i
	Associações beneficentes, recreativas e culturais			160		Tapioca	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	k
	Assistência médico-sanitária		i .	l l		Álcool		lit
	Assistencia medico-sanitaria	1	-\$(3	163	1	The state of the s		in museum to a subject to the first of the selection of t
						Óleo de fusel		
0044	SALÁRIOS E VENCIMENTOS		Cart. M, O			Farelo		kg
		1				~		
	(Importâncias despendidas em 1939)	EMPRÊSA	ESTABELECI- MENTO		0051	PRODUÇÃO (ANO DE 1939)		Série T
	Empregados técnicos e administrativos, inclusive os de escritório		.\$\$	164		Valor da produção total	\$	
	Empregados de transporte e comunicações		-\$ \$	165	0052	Produtos e sub-produtos desti-		
	Empregados para serviços braçais		-\$	166		nados ao comércio ou à transfor- mação em outros estabeleci-	DE DE QUANT	TI- VALOR NA E FÄBRICA
l	Total (da emprêsa)		_\$	167		mentos:		
	Operários e aprendizes		\$	168	-	Farinha	I	1
	TOTAL (do estabelecimento)	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	\$	169	-	Polvilho azêdo	1	l ·
	NOTA — Juntar cópia da fólha de pagamento do pes	ssoal, referente as m	ês de Àgêsto de 1940.			Polvilho doce		
				1		Raspas	í	ļ
	ATIVIDADE INDUSTRIAL (ANO D	DE 1939)			ļ	Tapioca.		
0045	Duração do trabalho:		Cart. O			Aguardente.		
	Número de dias de atividade do estabelecim	nento		170	_	Óleo de fusel	ł	ì
	Número normal de horas do trabalho diário			İ	_	Farelo.	1	ł
	Número de turnos por dia				i l		1	
	Número de dias de inatividade durante o as			173				
	Data do início da última safra				-	Total		
	Data em que terminou			1	-			
	Data em que terminou			1/3	0050	Wyernyed A.C. ex 660/franaverss they hadd	ANUNTTURANS:	
0046	Capacidade de produção por turno de 8 horas:	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		0053	VENDAS E "STOCK" DE PR	OBULUS	Cart. O
	Parinta			177	By Charles	Valor da produção entregue em 1939, ven	dida direta ou ind	iretamentei
	Farinha			176		- F		
	Polvilho		•		0054	Valor do "stock" verificado:		
	Raspas							
	Tapioca			179		Em 31 de Dezembro de 1938		
	Alcool			180		Em 31 de Dezembro de 1939		
	Farelo			181		PARA USO DA REPARTIÇÃO: Valo	or do trongs in t	
- 1	Óleo de fusel			182	1	I ANA USO DA KEPAKIIÇAU: Valo	n ua transi, ind.	•••••

							i	
	Operários de 18 anos ou mais						183	
İ	Operários menores de 18 anos						184	
048	Verificação técnica:							-
	Análises de matérias primas, quantas	כ					185	
	Exames de "contrôle", quantos?						186	
	Análises de produtos, quantas?						187	
	Analises de producos, quantas r	• • • • • • • •	• • • • • •	r			167	
049	Número de operários e salários pa	agos por	mês:	L	Cart	. P, Q		
		Lopen	Aproc	DO ROTA	DELE	CIMENTO	ļ	
	MESES		ímero		rtância	mensal dos		
	4	_			salario	s pagos		
	Janeiro	• -				\$	188	
	Fevereiro					\$	189	
	Março					\$	190	
	Abril					\$	191	
	Maio	1		[
	Junho	i		(1		
	Julho	1		1				
	Agôsto	ı				1		
	Setembro	Ì				1	ì	
	Outubro					· I	197	
	Novembro					1	l	
	Dezembro	•				ł		
	TOTAL	• • • • • • • •	••••				200	
050	Rendimentos:			J_	Cart	. P, Q		
	Produtos obtidos por 100 quilos de r	nandioca:						
	Farinha		• • • • • •			kg	201	
	Polvilho		• • • • • •			kg	202	
	Raspas		• • • • • •			kg	203	
	Tapioca		• • • • • •			kg	204	
	Äicool		• • • • • •			lit.	205	
	Óleo de fusel						206	
	Farelo		• • • • • •			kg	207	
051	PRODUÇÃO (ANO DE 1939)				Sé	rie T		
	Valor da produção total		\$				208	
052	Produtos e sub-produtos desti- nados ao comércio ou à transfor- mação em outros estabeleci-	UNIDA- DE DE	QUA DA	NTI-		LOR NA		
ļ	mação em outros estabeleci- mentos:	MEDIDA.						
	Farinha					\$	209	
	Polvilho azêdo					\$	210	
	Polvilho doce			_~~		\$	211	
	Raspas					\$	212	
	Tapioca					\$	213	
	Alcool					ı	- 1	
	Aguardente	1				\$	215	
	rigual delite					t		
1	Óleo de fusel	1				Ī	216	
						\$	1	~ * *
	Óleo de fusel					\$	217	
	Óleo de fusel					\$ \$	217 218	
	Óleo de fusel					\$ \$	217 218	
	Óleo de fusel					\$ \$	217 218 219	
053	Óleo de fusel					\$ \$ \$	217 218 219	
053	Öleo de fusel					\$ \$ \$	217 218 219	
053	Öleo de fusel	RODUT	os		Car	\$\$\$	217 218 219	
053	Oleo de fusel	RODUT	os		Car	\$\$\$	217 218 219 220	
053 054	Oleo de fusel	RODUT	os		Car	\$\$\$	217 218 219 220	
	Oleo de fusel	RODUT	OS eta ou i	ndiretam	Car ente	\$\$\$	217 218 219 220	
	Oleo de fusel	RODUT endida dir	OS eta ou i	ndiretam	Car ente	\$\$\$\$	217 218 219 220 221	
	Oleo de fusel	RODUT endida dir	OS eta ou i	ndiretam	Car ente	\$\$\$\$	217 218 219 220 221	
	Oleo de fusel	RODUT endida dir	OS eta ou i	ndiretam	Car ente	t. O	217 218 219 220 221	

	RMAÇÕES COMPLEMENTARES
·	
	9
···	
	AUTENTICAÇÃO
	Entregue ao Snr.
	.dede 1940.
	O agente recenseador
	The standard and the st
	Restituindo emdede 1940, declara o signatário,
	e deda firma, ser verdade o que consignou no prese
estioná	irio.
	O responsável pelas declarações(Assinatura)
	Verificado — O agente recenseador
	-

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938:

- Art. 2.º Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas cominadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para a operação censitária.
- Art. 3.º As emprêsas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes for solicitada para prepare ou execução do recenseamento, sob pena da multa de um a cinco contos de réis.
- Art. 4.º Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigados a prestar as declarações que lhe forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, faisidade ou emprêgo de têrmos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas:
 - § 1.º—Se o infrator for pessoa jurídica:
- a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprêgo de têrmos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;
- b) multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.
 - § 2.º Se o infrator for pessoa física:
- a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprêgo de têrmos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;
- b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

- Éste questionário deve ser respondido pelo proprietário, ou gerente, da emprêsa ou do estabelecimento recenseado, ou então por pessoa com poderes para prestar, em nome daqueles, as informações solicitadas.
- 2. E' destinado ao recenseamento das instalações existentes nas propriedades agrícolas e dos estabelecimentos autônomos que constituem unidades industriais tendo por objetivo o aproveitamento técnico da raiz da mandioca como matéria prima para a produção de farinha, polvilho, álcool e demais derivados de valor econômico.
- 3. As informações prestadas, deverão exprimir a verdade dos fatos registrados pela escrita da emprêsa ou do estabelecimento. Na falta de assentamentos regulares, recorrerá o informante a avaliações ou estimativas, esclarecendo, porém, nas "Informações complementares" quais os elementos assim obtidos.
- 4. Se a emprêsa exercer, além da atividade considerada neste questionário, outra qualquer atividade econômica importante agrícola, industrial, de transportes e comunicações ou de prestação de serviços —, nesse caso preencherá os questionários relativos a cada uma delas, mas só registrará no questionário concernente à atividade considerada principal as informações que lhe disserem respeito como "emprêsa".
- 5. No questionário há referência a "emprêsa" e a "estabelecimento". Como a emprêsa pode possuir um só estabelecimento, ou dois, ou mais estabelecimentos, chama-se a atenção para as seguintes ocorrências possíveis:
 - a) A emprêsa possue um único estabelecimento e nele tem sede. Nesse caso os títulos "capitais aplicados", "pessoal", "diversas despesas", "salários e vencimentos" serão comuns ao "estabelecimento" e "à emprêsa"; portanto, as respostas deverão ser lançadas nas colunas destinadas ao "estabelecimento".
 - b) A emprêsa possue um ou mais estabelecimentos e tem sede fora deles. A "emprêsa" deverá, então, prestar as declarações a ela referentes em um questionário e os "estabelecimentos", em outros questionários entregues nas respectivas sedes, farão as declarações que lhes disserem respeito.
 - c) A emprêsa possue dois ou mais estabelecimentos e tem sede em um deles. Nesse caso a "emprêsa" e o "estabelecimento", em que ela tem sede, preencherão respectivamente, num só questionário, as partes que lhes são destinadas.
- 6. As respostas às indagações pedidas no questionário para o ano de 1939 devem corresponder às atividades da emprêsa e do estabelecimento entre 1.º de Janeiro e 31 de Dezembro.
- Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informação, ficar em branco.
- 8. Sendo deficientes os espaços destinados às respostas, completem-se as informações na parte final dêste questionário, reservada para êsse fim.
- 9. Dados Gerais da Emprêsa Relacionam-se os "dados gerais da emprêsa" com a sua constituição jurídica e econômica. A informação a ser prestada no quesito 5, no caso em que a emprêsa exerça atividade agrícola com o fim de produzir matéria prima para a indústria considerada neste questionário —, deverá restringir-se à área reservada a essa lavoura, destacando-a das demais declarações a serem incluídas no preenchimento do Questionário Geral do Censo Agrícola.
 - O "valor total das ações ao portador integralizadas por" (quesito 20) refere-se às ações ao tempo de sua integralização ou de sua primeira transferência.
- 10. Dados Gerais do Estabelecimento Os quesitos subordinados a êsse título destinam-se a caracterizar o estabelecimento industrial e os seus ramos de produção principal e accessórios, bem como a verificar se se acha em edifícios da emprêsa ou alugados e, ainda, se os seus maquinismos e outras instalações são arrendados ou próprios.
- 11. Capitais Aplicados Sob o título "capitais aplicados" pede-se o valor dos bens móveis e imóveis empregados direta ou indiretamente para a produção industrial, no estabelecimento ou fora dele, de propriedade da emprêsa ou arrendados. Os bens arrendados à emprêsa devem ser indicados, pelo seu valor total, no sub-título 0020 separadamente do valor dos bens próprios da emprêsa. A taxa anual de arrendamento, em relação ao ano de 1939, será declarada na secção do questionário referente a "diversas
- despesas".

 12. Pessoal A discriminação do pessoal da emprêsa e do estabelecimento deverá referir-se ao que se encontra efetivamente em exercício na data do recenseamento, observados os seguin-

tes esclarecimentos:

- a) "Empregados técnicos e administrativos, inclusive os de escritório" são os responsáveis
- pelos serviços de direção, cobrança, escrituração, correspondência, propaganda, vigilância; b) "Empregados de transportes e comunicações" são os que executam os serviços de condução de veículos, carga e descarga, expedição, entregas;
- "Empregados para serviços braçais" são os encarregados dos serviços de conservação, limpeza, acondicionamento.
- 13. Fôrça Motriz As declarações deverão referir-se às unidades instaladas, quer em trabalho efetivo quer em reserva, considerando-se como de reserva as unidades destinadas a um socorro eventual. Chama-se ainda a atenção para as seguintes ocorrências: a) se a máquina a vapor e o gerador de vapor ou caldeira constituírem uma só unidade construtiva, a última será indicada no quesito 57 e a máquina propriamente dita, constituída pelo conjunto do cilindro, gaveta, biela, volante, etc., no quesito correspondente 59 ou 64, conforme a sua aplicação para a produção, ou não, de energia elétrica; b) nos casos em que o motor primário (máquina a vapor, turbina, etc.) acionar uma transmissão geral e esta um gerador de energia elétrica, o motor primário será relacionado no sub-título 0024, mencionando-se nas informações complementares "gerador ligado a uma transmissão geral"; c) as "rodas Pelton" serão incluídas no grupo das "rodas e turbinas hidráulicas", em um dos quesitos 61 ou 66, conforme a sua utilização; d) finalmente, quando a principal ou exclusiva fonte de energia provier da utilização de rodas d'água ou de animais de trabalho, deverão ser prestados esclarecimentos, nas "Informações complementares", sôbre os maquinismos acionados por essas fontes de energia.
- 14. Meios de Transporte As respostas aos quesitos do sub-título "material rodante", tanto quanto possível, devem indicar, além da potência em cavalo-vapor e da capacidade de transporte em tonelada dos diversos grupos mencionados, alguns esclarecimentos que os qualifiquem e determinem as formas do seu aproveitamento.
- 15. Máquinas e Instalações Recomenda-se a especificação cuidadosa das máquinas e instalações peculiares à indústria explorada no estabelecimento de acôrdo com as indicações pedidas, incluindo-se, entre elas, as existentes em funcionamento e em reserva. No espaço destinado a "outras instalações" a enumeração deverá também compreender as que, não tendo sido especificadas, se relacionem com qualquer dos ramos da exploração industrial.
- 16. Matérias Primas Pede-se o consumo no ano de 1939 das matérias primas próprias e adquiridas por quantidade e valor. Com respeito às matérias primas auxiliares, sendo extensa a sua relação, reduzir-se-á a especificação às principais, em valor e quantidade, reunindo-se as demais, por grupos expressos na mesma unidade de medida, pera as respectivas indicações globais em valor e quantidade.
- 17. Combustíveis, Lubrificantes e Energia Elétrica Não sendo possível a discriminação completa do consumo da energia elétrica de acôrdo com as condições do questionário, solicita-se pelo menos a indicação global do consumo no quesito correspondente à modalidade preponderante de sua utilização.
- 18. Diversas Despesas Recomenda-se, nas informações a serem prestadas, separadamente por "emprêsa" e "estabelecimento", a observação atenta dos esclarecimentos constantes das alíneas (a), (b) e (c) do n.º 5 destas "Instruções". Observe-se ainda que os "aluguéis" se referem a prédios ou, em geral, a imóveis, ao passo que os "arrendamentos" teem por objeto móveis e utensílios, maquinismos, materiais diversos, veículos, etc. utilizados na exploração industrial.
- 19. Salários e Vencimentos Pede-se tôda a atenção no sentido de serem prestadas as informações de acôrdo com as categorias funcionais relacionadas no questionário, bem como a remessa, para fins de estudos de salários, de uma cópia da fôlha de pagamento do pessoal no mês de Agôsto de 1940.
- 20. Atividade Industrial As informações solicitadas no sub-título 0049 poderão ser satisfeitas destacando-se, das fôlhas mensais de pagamento do pessoal no ano de 1939, o número de operários e a importância a êles paga, excluídos, portanto, os demais empregados do estabelecimento.
- 21. Produção Na especificação dos produtos e sub-produtos, que constituem objeto da exploração industrial, recomenda-se a enumeração dos principais, de acôrdo com as indicações pedidas, reunindo-se os demais, por grupos de artigos similares, para a declaração dos respectivos valores globais, afim de se completar a informação sôbre a produção total do estabelecimento no ano de 1939.
- 22. Vendas e "Stock" de Produtos Na prestação das informações sôbre o valor total da produção vendida e entregue em 1939, dever-se-ão incluir as importâncias recebidas por conta de encomendas anteriormente feitas e só entregues no decurso do ano.
- 23. Como elemento subsidiário das informações prestadas, junte-se um "Resumo" de balanço geral de 1939.